



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.122, de 01 de março de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2013

Ano II | Edição nº 22

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES	2
Atos Oficiais	2
Licitações e Contratos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.fernandoprestes.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.fernandoprestes.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.122, de 01 de março de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 22

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES

Atos Oficiais

LEI MUNICIPAL Nº 2.151, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 339.500,00 e dá outras providências.

O Senhor Rodrigo Ravazzi, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 339.500,00 (trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

04.122.0045.2003.0000	Manut. Do Gabinete do Prefeito e Dependências
19 3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Física..... R\$ 15.000,00
04.122.0046.2060.0000	Manutenção da Secretaria
24 3.3.90.30.00	Material de Consumo..... R\$ 5.000,00
08.122.0105.2004.0000	Fundo Social de Solidariedade
43 3.3.90.30.00	Material de Consumo..... R\$ 4.500,00
12.306.0142.2020.0000	Distribuição da Merenda Escolar
69 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 4.000,00
76 3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação..... R\$ 1.000,00
12.361.0150.2015.0000	FUNDEB – 60% Ensino Fundamental
80 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 50.000,00
12.362.0152.2019.0000	Manutenção do Setor de Transp. de Alunos
121 3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 15.000,00
10.301.0120.2025.0000	Fundo Municipal da Saúde
161 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 150.000,00
162 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais..... R\$ 20.000,00
15.451.0202.2280.0000	Manutenção de Vias e Logradouros Públicos
245 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 15.000,00
24.721.0250.2012.0000	Despesas Diversas da Administração
270 3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.122, de 01 de março de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 22

Página 3 de 5

09.271.0111.2009.0000	Encargos com a Previdência Social	
294 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 50.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:..... R\$ 339.500,00

TOTAL **R\$ 339.500,00**

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, aos 29 de Novembro de 2013.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Eduardo Luiz Morcelli
Secretario de Administração Geral

Código Localizador: CCR548BP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.122, de 01 de março de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 22

Página 4 de 5

LEI MUNICIPAL Nº 2.154, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Centro de Assistência Social do Município de Fernando Prestes, fica denominado "Centro de Assistência Social Deivison Carlos Miola".

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 2 de dezembro de 2013.

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

EDUARDO LUIZ MORCELLI

Secretário de Administração Geral

Código Localizador: 3YIG57OC

DECRETO Nº 2.468 de 29 de novembro de 2013

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito do Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o Exercício de 2014, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2013, na forma discriminadas no Anexo I e II deste Decreto.

Artigo 2º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 3º - A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Artigo 4º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único – Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Artigo 5º - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2014 para o Poder



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.122, de 01 de março de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2013

Ano I | Edição nº 22

Página 5 de 5

Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Artigo 7º - As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Artigo 8º - O Serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 2.150 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernando Prestes, aos 29 de novembro de 2.013.

Rodrigo Ravazzi

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

Eduardo Luiz Morcelli

Secretário de Administração Geral

Código Localizador: P6ZL1DBD

Licitações e Contratos

Pregão nº 26/2013

Homologação

Homologado os resultados do Pregão Presencial nº 26/2013, com base na regularidade dos procedimentos de adjudicação do Pregoeiro e da equipe de apoio, bem como dos demais atos praticados e do reconhecimento de sua validade por ser conveniente e oportuno para o interesse da Administração pública.

Fernando Prestes, 3 de dezembro de 2013.

Rodrigo Ravazzi

Prefeito Municipal

Código Localizador: VNQSFGGV